



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**Parecer:** nº 021/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

**Processo:** nº 023/Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial nº 063/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitações Comunicação Interna nº 11547/2015.

**Documento:** Comunicação Interna nº 11547/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº 063/2014 – PMU, Ofício nº 26/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 2.007, Solicitação de Despesa nº 20141007001, folhas 01 e 02, Ofício 043/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura – 2.080, folhas 03, Ofício nº 010/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Planilha – 2.073, folhas 04 e 05, Ofício nº 091/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Cultura e Desporto e Turismo – 2.085, folhas 06, Ofício nº 190/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha, folhas 07 e 08, Ofício nº 309/2014 – Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – PBV I PROJOVEM ADOLESCENTE – 2.014, IGD DO SUAS – 2.115, PVMC/PETI – 2.103, PBV II CRIANÇAS E IDOSOS – 2.105, PBF CRAS – 2.029, PFMC CREAS – 2.028,

**PROTOCOLO**  
Recebido em

09 FEB 2015  
09:40 hs

Departamento de Licitação  
e Contratos  
Ulianópolis / PA



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



IGD BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 09 as 16, Ofício nº 536/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/Planilhas, Próprio – 2.034, Vigilância em Saúde – 2.047, Vigilância em Saúde – 2.046, Pab Fixo – 2.040, CAPS – 2.026, SAMU – 2.043, folhas 17 as 23, Ofício nº 228/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 24, Ofício nº 080/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento/Planilha – 2.082, folhas 25 e 26, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 27 e 28, cópia do Decreto nº 083/2014 – PMU, folhas 29, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 30, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 31, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas nº 32, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 33 e 34, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 35 as 58, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 59 e 60, cópia do ato de publicação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União, em 01 de Dezembro de 2014, folhas 61, documentos de habilitação das empresas participantes do certame folhas 62 as 163, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 164 as 166, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, folhas 167, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer

**PROTOCOLO**  
Recebido em

*Rouss*  
09 FEV 2015  
09:40 hs

Departamento de Licitação  
e Contratos  
Ulianópolis / PA



**PROTOCOLO**  
Recebido em

*Rauu*  
09 FEV 2015  
09:40 hs

Departamento de Licitação  
e Contratos  
Ulianópolis / PA

Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, **O Coringão Ltda. – 03.030.688/0001 – 40** folhas 168 e 169, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 170, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 063/2014 – PMU, folhas 171, Termo dos Contratos nº 20150001 nº 20150002, nº 20150003 e nº 20150004, folhas nº 172 as 206, Extratos dos Contratos, folhas 207 as 210, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União de 26 de Janeiro de 2015, folhas 211.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 023, documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial nº 063/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,** conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

09 FEV 2015

Prefeitura  
Municipal

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*PH* **“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns,**

*poderá ser adotada a licitação na modalidade de  
pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços  
comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles  
cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser  
objetivamente definidos pelo edital, por meio de  
especificações usuais no mercado.”*

## PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – *A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;*
- Impessoalidade – *O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;*

**PROTOCOLO**  
Recebido em

09 FEV 2015

09:40 hs

Departamento de Licitação  
e Contratos  
Ulianópolis / PA

*Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;*

- Igualdade – *Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*

- Publicidade – *O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*
- Probidade administrativa – *moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
- Vinculação ao instrumento convocatório – *a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a*

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

09 FEV 2015

Prefeitura  
Municipal

*escolha da proposta vencedora.*

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- Finalidade – *A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- Razoabilidade – *Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;*
- Proporcionalidade – *Ninguém deve estar obrigado a suportar constrações em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;*
- Justo preço – *Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.*

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)

Observa-se que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, guarda as exigências legais para o instrumento de espécie, principalmente as Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 e ainda a Lei Complementar 123, e suas alterações, seguiu porém, o rito normal da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



feitura.


Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 05 de Fevereiro de 2015.

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
**Antonia Lucena de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município  
CPF: 428.420.932-92  
MAT: 1.02.98.021

  
Jovane da S. da Cunha  
Secret. Municipal de  
Administração e Finança  
Decreto 001/2015



## PROTOCOLO Recebido em

  
09 FEV 2015

09:40 hs

Departamento de Licitação  
e Contratos  
Ulianópolis / PA